LEI MUNICIPAL Nº 1.910, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Nova Mamoré a Festa do Dia do Trabalhador no Distrito de Nova Dimensão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, promulga a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituída a "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO", a ser realizada, anualmente, no dia 1º DE MAIO.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º. Durante a "FESTA DO DIA DO TRABALHADOR NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO" a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei,

mediante regulamento a ser baixado dentro de 60 (sessenta) dias a partir desta data.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 19 de outubro de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO
Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:
20 / 10 / 2022 à 24 / 10 / 2022
Assinatura do Responsável
Claudio Vasconcelos Vedana
Diretor do Departamento Legislativo